

DECRETO Nº. 13.720/09
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.009

Altera a redação dos incisos I a IV do artigo 1º. do Decreto nº. 10.337, de 28 de agosto de 2001, revoga o inciso V do mesmo artigo 1º., nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto na Resolução nº. 38, de 16 de julho de 2009, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE",

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 135, de 04 de dezembro de 1995, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs. 226, de 28 de agosto 2001 e 227, de 03 de outubro 2001, e

Considerando o que consta do processo administrativo 87356-2/09,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I a IV do artigo 1º. do Decreto nº. 10.337, de 28 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o inciso V do mesmo artigo 1º:

I - um representante do Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município:

I - representantes do Poder Executivo:

titular: Cíntia Ebran Alvarenga Lima;

suplente: Alzimira Dias dos Santos;

II - representantes de Professores do Centro do Professorado Paulista (CPP):

titular: Márcia Santos Aguiar Dal Bello;

suplente: Ana Rita Lemes Vieira Silva;

III - representantes de Professores da Associação de Professores e Servidores Públicos do Magistério Oficial do Estado de São Paulo (APROESP):

titular: Márcio Filipini;

suplente: Amélia de Gouvêa Barbetta;

IV - representantes de pais de alunos da Associação de Pais e Mestres (APM) da EE Professora Maria Aparecida Santos Ronconi:

titular: Maria Lucivone Pereira;

suplente: Dulcinéia da Silva Siqueira;

V - representantes de pais de alunos da Associação Amigos da Escola (AEE) da EMEF Professora Palmyra Sant'Anna:

titular: Andréa Monteiro Braga da Rosa;

suplente: Rita de Cássia Bispo da Silva;

VI - representantes da Sociedade Civil Organizada:

titular: Rodolfo César (Associação dos Feirantes);

suplente: Andréa Vanzan Teixeira (Associação dos Feirantes);

titular: José Maria Lino (Paróquia São Sebastião);

suplente: José Luiz Cursino dos Santos (Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de São Francisco Xavier).

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados no artigo 2º deste decreto terá duração de 04 (quatro) anos.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Os serviços prestados não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse para o Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de setembro de 2.009.



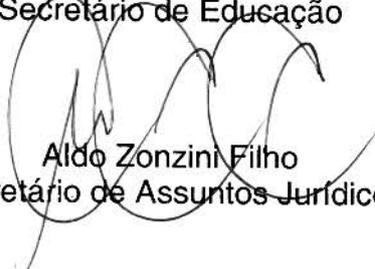
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

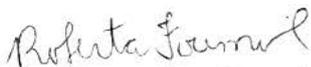


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos